

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2026  
Número 1317

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

**Fernando Petiti**  
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

**Juliana Fraga**  
PT



1º SECRETÁRIO

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

**Renato Santiago**  
UNIÃO

## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Carlos Abranches**

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



**Claudio Apolinario**

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



**Gilson Campos**

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



**Marcelo Garcia**

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br







**Rafael Pascucci**

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Senna**

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



**Sérgio Camargo**

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



**Sidney Campos**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

#### RELATORES

**GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

#### MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

#### RELATOR

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

#### MEMBRO

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES





## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

### **PRESIDENTE**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

### **RELATOR**

**CARLOS ABRANCHES**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

### **MEMBRO**

**AMÉLIA NAOMI**

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PRESIDENTE**

**GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

### **RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

### **MEMBRO**

**SÉRGIO CAMARGO**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADE-  
MIA

**RELATOR**

**ZÉ LUÍS**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

**MEMBRO**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**CLAUDIO APOLINARIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: ZÉ LUIS



**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

**SIDNEY CAMPOS**

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

**ZÉ LUÍS**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

**SENNA**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**LEI ORGÂNICA**

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



**CÂMARA SEM PAPEL**

[ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

[ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



**REGIMENTO INTERNO**

[VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 323, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Lenise Helen Pereira de Medeiros para a função de Assessor(a) de Redes Sociais da TV Câmara.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 000016439/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR o(a) senhor(a) Lenise Helen Pereira de Medeiros para o exercício da função gratificada de Assessor(a) de Redes Sociais da TV Câmara, a contar de 04/09/2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 3 de Setembro de 2026.

**Michael Robert Boccatto e Silva**  
**Secretário(a) Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**

### PORTARIA Nº 324, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 16.442/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, responsável pelos processos de avaliação de desempenho, promoção e progressão dos servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos, nos termos do art. 13, § 2º, da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013:

- a) Vivian Maria Mayumi Takasaki (Presidente);
- b) Erika Silva Moreira de Oliveira (Vice-Presidente);
- c) Alexandre Pivovar Maia;
- d) Ana Laura Veneziani Kamezawa;
- e) Kelvin Francisco Ribeiro;
- f) Márcia Cristina de Lima Moraes;
- g) Tiago Domingos de Farias;
- h) Rodrigo Vinícius Galvão; e
- i) Ronaldo Henrique Francisco.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 95, de 29 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 3 de setembro de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## PORTARIA Nº 325, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 16.441/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos:

- a) Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues (Presidente);
- b) Vivian Maria Mayumi Takasaki (Vice-Presidente);
- c) Danilo Keiti Santos Seki (Secretário);
- d) Erika Silva Moreira de Oliveira;
- e) Ana Júlia Teixeira Rodrigues;
- f) Matheus Penteado Nascimento dos Santos; e
- g) Felipe Eduardo Porfirio Magalhães.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 53, de 19 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 3 de setembro de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 14561/2026

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: aquisição de fontes TFX 300 w (ou superior) para computadores master D-820, NVMe PCIe 4.0 de 1 TB e SSDs de 1 TB, 2,5", SATA III.

1.2. Descrição completa:

Item 1 – Fonte TFX 300w (ou superior) para positivo Master D-820.

• Item 1: Fonte TFX 300w (ou superior) para computadores Positivo série Master D-820, compatível com o modelo de fonte PI-P240GF7-2 ou PIT250GD(01), tipo TFX, refrigerado por cooler, conectores do tipo SATA 2, certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou Gold, diâmetro do ventilador de 80 mm, conectores 1 x 24 pinos TFX placa mãe, 1 x 4 pinos placa mãe, 2 x Sata, dimensões de 6,5 cm (altura) x 8,5 cm (largura) x 17,5 cm (profundidade), cooler interno, AC INPUT 100-240v automática. Marca de referência: Seasonic, similar ou de qualidade igual ou superior.

Item 2 – NVMe, PCIe 4.0, M.2 2280, SSD, 1 TB, chave M, leitura/gravação de 3500/2100 MB/s.

• Item 2: Capacidade de 1 TB, formato M.2 2280, Interface NVMe PCIe 4.0 x 4, Chave M, tecnologia de armazenamento SSD, resistência 320 TBW, aplicações PC/Desktop, localização do SSD interna, dimensões de 80 mm (largura) x 22 mm (altura) x 2,2 mm (profundidade), velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s, velocidade mínima de gravação de 2100 MB/s, com tecnologia 3D NAND, sistema operacional Windows. Marcas/Modelos de referência: ADATA/ALEG-800-1000GCS e Kingston/ SNV2S/1000G ou qualidade igual ou superior.

Item 3 - SSD de 1 TB, 2,5", SATA III, Leitura/Gravação de 550/520 MB/s

• Item 3: Especificações técnicas: capacidade de 1 TB, tecnologia de armazenamento SSD, Interface SATA III, aplicações para PC/Desktop, localização do SSD interna, Fator de forma do SSD de 2,5", dimensões de 100,10 mm (largura) x 69,85 mm (altura) x 7,00 mm (profundidade), velocidade mínima de leitura de 550 MB/s, velocidade mínima de gravação de 520 MB/s, tecnologia 3D NAND, sistema operacional Windows.

Marcas/Modelos de referência: Kingston/SK600- 1024G e SanDisk/SDSSDH3- 1T02-G25.

1.3. Quantidade: O quantitativo é apresentado na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                         | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Fonte TFX 300w (ou superior) para positivo master D-820                           | UN      | 5          |
| 2    | NVMe, PCIe 4.0, M.2 2280, SSD, 1 TB, Chave M, leitura/gravação de 3500/2100 MB/s. | UN      | 20         |
| 3    | SSD de 1 TB, 2,5", SATA III, leitura/gravação de 550/520 MB/s.                    | UN      | 5          |

1.4. Finalidade: substituição imediata de componentes dos computadores pertencentes à Câmara Municipal de São José dos Campos.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Valor unitário com frete embutido;
- Valor total com frete embutido;
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.



### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. Caberá ao fiscal do contrato verificar se os itens entregues e constantes da nota fiscal são compatíveis com as especificações técnicas, atestando isso em Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos itens.

4.4.2. Caberá ao gestor do contrato verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela CONTRATADA, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.4.2).

### 5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:



- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

### 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 15993/2026

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. Descrição resumida:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | UND.    | QTD |
|------|--------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | Pasta suspensa plastificada com etiqueta e visor       | Unidade | 250 |
| 2    | Livro ata com 50 folhas                                | Unidade | 30  |
| 3    | Livro ata com 100 folhas                               | Unidade | 60  |
| 4    | Pincel marcador permanente – vermelho (pincel atômico) | Unidade | 84  |
| 5    | Pincel marcador permanente – preto (pincel atômico)    | Unidade | 120 |
| 6    | Pincel marcador permanente – azul (pincel atômico)     | Unidade | 72  |

Descrição completa: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925 6772.

#### 1.2. Finalidade: Reposição do estoque do Almoxarifado.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório se dará concomitantemente à entrega, após a conferência quantitativa e a verificação preliminar das especificações e condições do objeto entregue, conforme o Termo de Referência.



4.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo caberá à unidade administrativa responsável pela fiscalização determinada nos autos pelo Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e do cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.4.2).

### 5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- f) A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra a empresa.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.



### 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 5/2026 - Processo nº 8.060/2026

Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e digitalização, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e disponibilização de sistema de gerenciamento do ambiente de impressão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura: 21/09/2026 (segunda-feira) às 8h30

Informações e edital no PNCP e no site: <https://portal.camarasjc.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>

Publique-se.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---